



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE NOVEMBRO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.524 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 1º, 2º e 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;

CONSIDERANDO se tratar de assunto de interesse local, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a implantação de via lateral, no Projeto de Urbanização e Canalização, do Riacho de Bodocongó – 2ª etapa – Bodocongó, Campina Grande;

DECRETA.

Art. 1º Fica declarado, de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Pedro Francisco do Nascimento, nº 10, Bairro Bodocongó, Campina Grande, com área total de 40,66m², de propriedade de FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO FÉLIX DA COSTA, CPF nº 324.424.914-00, para implantação de via lateral, no Projeto de Urbanização e Canalização, do Riacho de Bodocongó – 2ª etapa – Bodocongó, Campina Grande.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2020.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.525 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REGULAMENTA IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - IPTU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso IV, da CR/88, c/c inciso VI, do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como fundamento do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a redução das taxas de juros no Brasil, evidenciada pela taxa Selic, e a necessidade da aplicação da redução das mesmas para a legislação municipal;

CONSIDERANDO os efeitos na economia em meio à pandemia mundial do COVID-19;

CONSIDERANDO o desconforto gerado para contribuintes que realizam parcelamento e não recebem todos os boletos bancários gerados, por necessidade de atualização monetária dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO a perda de arrecadação provocada pela ausência do contribuinte para a coleta dos boletos de cobrança atualizados;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 3088, de 21 de Junho de 1999, no qual o Governo Federal pratica a política de metas de inflação, sendo divulgado o centro da meta pelo Banco Central (Bacen) com antecedência mínima de 3 anos (Decreto Presidencial 9.083 de 2017);

DECRETA.

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 246 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

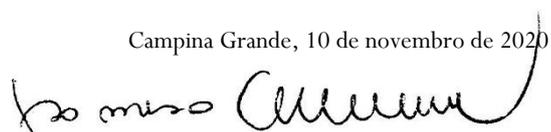
I - para fins de parcelamento de crédito tributário, com vencimento futuro, as parcelas incorporarão a correção monetária seguindo as metas de inflação divulgadas através de Resolução do Banco Central do Brasil (Bacen). Deste modo, os parcelamentos assumirão correção monetária pré-fixada seguindo a composição mensal da meta de inflação em sua taxa anualizada;

II - a correção monetária mensal será tratada seguindo a fórmula:
$$c_{ma} = \left(\frac{1}{\sqrt[12]{1 + \pi_a}} - 1 \right) \%$$
 onde π_a é a meta de inflação divulgada pelo Banco Central para o ano 'a' e c_{ma} é a taxa aplicada para a correção monetária mensal;

III - caso o parcelamento se estenda para períodos que não tenha a meta de inflação divulgada pelo Bacen, adotar-se-á a regra do último ano divulgado para os anos subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de novembro de 2020.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.527, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.84, da CR/88 c/c o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 2º, do Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, por ser mais restritivo, a abertura do comércio de Campina Grande está terminantemente condicionada a mudança de fases indicadas no citado instrumento normativo;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Convivência do COVID-19, criada pelo Decreto Municipal nº 4.501 de 13 de agosto de 2020, emitiu relatório, datado de 17 de setembro de 2020, informando que, a primeira quinzena de Agosto/2020 em Campina Grande/PB, foram utilizados os softwares *RStudio* com os pacotes *EPISim*, *ReadXL* e *GGPlot*, *GoogleSheet*, *Excel*, extraídos nos sistemas federais de notificação para casos ambulatoriais e hospitalares, e constatou uma evolução com média móvel (evolução da doença) desde o primeiro caso diagnosticado até a primeira quinzena de setembro;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório da Comissão de Avaliação de Convivência do COVID-19, foi constatada uma significativa diminuição de casos ativos e o aumento de “casos descartados” de forma progressiva, o que respaldou a abertura gradual de segmentos e atividade comerciais;

CONSIDERANDO que a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, através das fiscalizações e de aplicabilidade das atividades de rotinas, com a implantação de protocolos sanitários e orientações técnicas e intensificação dos protocolos inerentes à Vigilância Sanitária nos segmentos de Escolas, Berçários, Creches, Estabelecimentos de longa permanência, Academias, Clínicas, Clubes, Funerárias e Cemitérios, conforme diretrizes que iniciaram-se desde 06 de abril de 2020, logo observou-se uma diminuição acelerada da transmissibilidade e a disponibilidade de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que, aproximadamente $\frac{3}{4}$ dos leitos ativos, foram incrementados das testagens e consequente diminuição da procura das unidades de referência, o que instou uma programação para ampliação da equipe de Vigilância Sanitária (desfalcada por atendimento ao decreto federal vigente) e maior massificação das rotinas sanitárias por parte da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Convivência do COVID-19, recomendou uma abertura gradual dos eventos de massa ocorridos em locais destinados à esta atividade, bem como, a possibilidade de autorização para eventos de até 300 pessoas em locais que acomodem pequeno público e permita o devido distanciamento social e, em casos específicos, um número maior que não ultrapasse 750 pessoas em Estádios de futebol e Ginásios;

CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município de Campina Grande já funcionam dentro

dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos decretos municipais, com a fiscalização intermitente do PROCON Municipal e dos Agentes de Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO que a recomendação da Curadoria da Educação que recomendou a abertura das instituições de ensino privadas, compreendendo da educação infantil aos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental I, cursos de idioma e de reforço escolar a partir do dia 1º de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial,

DECRETA.

Art. 1º. Os eventos que comportem até trezentas pessoas só poderão ser realizados após análise técnica da Vigilância Sanitária do Município de Campina Grande.

§ 1º - Para dar eficácia à disposição do *caput* do presente artigo, a Vigilância Sanitária do Município, após criteriosa antecipada vistoria, emitirá autorização com entrega dos protocolos sanitários a serem seguidos.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a venda individual dos ingressos, mas permitida a venda de mesas para fins de controle do distanciamento social.

§ 3º Fica facultada a abertura das instituições de ensino privadas, compreendendo da educação infantil aos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental I, cursos de idioma e de reforço escolar a partir do dia 1º de Dezembro de 2020 e de conformidade com o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.501 de 13 de agosto de 2020.

§ 4º - Em caso de descumprimento dos parágrafos primeiro e segundo do presente artigo a Vigilância Sanitária do Município suspenderá a autorização de funcionamento da atividade comercial, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo visando à cassação do alvará e comunicação imediata à autoridade policial para apuração da conduta do art. 268, do Código Penal brasileiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de novembro de 2020.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.729**De 25 de Setembro de 2020.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA (CVV) NO ÂMBITO DE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação dos canais de atendimento do Centro de Valorização da Vida (CVV) no âmbito dos órgãos de repartições do Município de Campina Grande, com ênfase para unidades escolares, de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. Os canais a que alude o caput consistem no serviço telefônico Disque 188, de acesso gratuito, e no site www.cvv.org.br

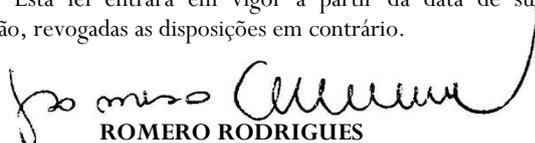
Art. 2º A divulgação prevista no artigo anterior será realizada mediante a afixação de cartazes como seguinte texto: **Falar é a melhor solução. Valorize a vida. Ligue 188 ou acesse www.cvv.org.br**

Art. 3º O material de divulgação deverá ser afixado em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização, devendo o texto ser impresso em letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive no tocante ao formato e às dimensões dos cartazes e demais peças de divulgação dos canais de atendimento do CVV.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.757 De 09 de Novembro de 2020.

INSTITUI O RECONHECIMENTO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO, DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VOLTADOS À ATIVIDADE FÍSICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

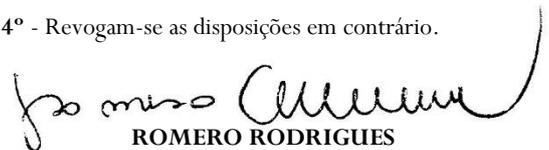
Art. 1º - Institui o reconhecimento da atividade das Academias de ginástica, Estúdios de Musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Campina Grande, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Art. 2º A essencialidade estabelecida no caput deste artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais

orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.758 De 09 de Novembro de 2020.

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 3º E EXTINGUE INCISO IV DO PARÁGRAFO 5º ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 7.180 DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º O artigo 3º da Lei Municipal 7.180 de 15 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

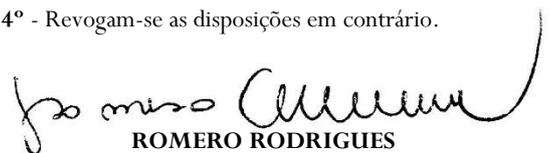
I_ (...)

e) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Campina Grande

Art. 2º- Extingue Inciso IV do parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Municipal 7.180 de 15 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.759 De 09 de Novembro de 2020.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 5.179, DE 23 DE ABRIL DE 2012, PARA INTRODUIR NOVA REDAÇÃO PARA A ALÍNEA “C”, DO ARTIGO 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

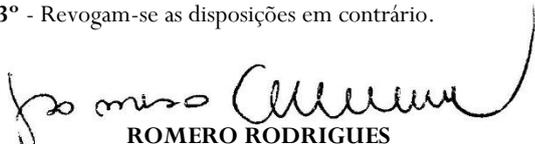
LEI

Art. 1º - A alínea “c” do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.179, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c)_ **A identificação dos animais será feita eletronicamente, por meio da inserção subcutânea de microhip no animal, o qual armazenará todas as informações necessárias do animal e do respectivo tutor”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0251/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 036, de 08 de abril de 2008;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionado(a)s, lotado(a)s na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA	PROC.
6406	Amanda Karla Viana da Silva	Professor de Educação Básica 1	1P	1S	02.200-19
16739	Ana Nery Farias S. de Brito	Professor de Educação Infantil 1	1S	1E	02.372-19
3354	Crisely Carina S. e S. de Almeida	Professor de Educação Básica 1	1P	1S	03.164-19
3518	Cristiane Coitinho de Sousa	Professor de Educação Básica 3	1E	1M	00.387-19
6449	Fábio de Souza	Professor de Educação Básica 1	1P	1E	02.249-19
16720	Jaqueline Feliciano Gomes	Professor de Educação Infantil 1	1S	1E	02.592-19
16738	Joyce Almeida Ataíde Alves	Professor de Educação Básica 1	1P	1E	02.399-19
12863	Lucia Vieira da Costa Candido	Professor de Educação Básica 1	4P	4E	02.305-19
25484	Maiane Machado de Moraes	Professor de Libras 2	1S	1E	01.887-19
20173	Maria Elisabete Silva B. Miranda	Professor de Educação Básica 1	1P	1S	02.568-19
14598	Maristela Lopes Barros	Orientador Educacional	1E	1M	02.644-19
12346	Marlene Macário de Oliveira	Professor de Educação Básica 3	6M	6D	02.078-19
25465	Raquel Jeová Gomes de Almeida	Professor de Educação Básica 2	1S	1E	01.877-19

14525	Rociene Oliveira da Costa	Professor de Educação Básica 1	1P	1S	02.294-19
10871	Rosana Maria Silveira da Silva	Professor de Educação Infantil 1	8S	8E	01.916-19
3944	Séfora Lima de Figueiredo	Psicólogo Educacional	1E	1M	02.260-19
3302	Silmara Cássia Barbosa Melo	Professor de Educação Básica 2	1M	1D	02.905-19
11499	Silvana Mércia da Silva	Professor de Educação Básica 1	8E	8M	01.855-19

Campina Grande, 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 0285/2020

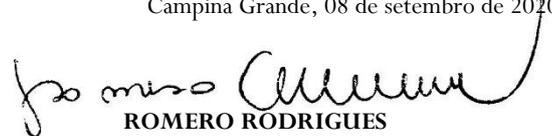
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 036, de 08 de abril de 2008;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionado(a)s, lotado(a)s na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA	PROC.
6478	Leidysjane de Alcântara Carlos	Professor de Educação Infantil 1	1P	1S	3.404/2020
3587	Magda Célia Brito da Silva	Professor de Educação Infantil 1	1S	1E	7.562/2020
24757	Maria Rivanda Duarte Lopes	Professor de Educação Básica 2	1S	1E	5.577/2020
3421	Rossana Janaina Gurjão Emiliano	Professor de Educação Básica 3	1E	1M	22.048/2020

Campina Grande, 08 de setembro de 2020.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.039/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO e EMPRESA SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL**

PROGRAMÁTICA: 08 244 1019 2004 / 04 122 1030 2008 / 04 122 2001 2009 | 3390.30 / 4490.52 | 1001.
SIGNATÁRIOS: ALCINDOR VILLARIM FILHO e PAULO EMANUEL DE ANDRADE. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
 Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.044/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO e EMPRESA ANDREI SANTOS SILVA - ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.185,00 (MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1019 2004 / 04 122 1030 2008 / 04 122 2001 2009 | 3390.30 / 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALCINDOR VILLARIM FILHO e ANDREI SANTOS SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE NOVEMBRO de 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
 Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.041/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E EMPRESA MATEC AV IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 329,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).** **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1019 2004 / 04 122 1030 2008 / 04 122 2001 2009 | 3390.30 / 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALCINDOR VILLARIM FILHO E FÁBIO HENRIQUE CORREIA DE ARAÚJO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
 Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 415/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 29.872/2020,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **EDILANE SIMPLÍCIO DOS SANTOS**, mat. 20288, ocupante do cargo efetivo de Agente de

Serviços Gerais, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 416/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 29.317/2020.

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOZEANE DE LIMA**, mat. 11366, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de dezembro de 2020 até 31 de maio de 2021.

Campina Grande, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 417/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com autorização contida no Protocolo nº 31.206/2020;

RESOLVE

Remover os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Finanças para a Controladoria Geral do Município, a partir da presente data.

MAT	NOME	CARGO
20334	Kleber Ovídio de Azevedo	Contador
6104	Laniza Ferreira Almeida	Contador

Campina Grande, 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 422/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 39.534/2020;

RESOLVE

Designar **GERALDO DE MOURA FERREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB, posto à disposição desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de novembro de 2020.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
01.055.18	MARIA JAILMA RODRIGUES DA PENHA	14.594	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
00.018-17	MARIA EDILMA PEREIRA DA SILVA	14474	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
01.876-17	MARIA DO SOCORRO SOARES DE AZEVEDO	14.502	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
01.472-14	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	12411	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
00.938.18	MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO	12.984	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
01.056.18	MARIA DO CARMO BARROSO	13.582	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
00.005-15	MARIA DÍNALVA MARIANO DE AZEVEDO	13645	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
01.522-14	MARIA ROSILENE GOMES FLOR	14567	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
313614	MARLUCE DUARTE CATÃO FURTADO	14602	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
01.842-15	MARIA DE FATIMA GUIMARÃES SOUTO	13286	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
02.990-19	VERÔNICA DA SILVEIRA COSTA LOPES	9432	2º REENQUADRAMENTO - ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	INDEFERIDO
02.283.19	MARIA GISELDA ARAÚJO DE FARIAS	10.849	2º REENQUADRAMENTO	SEDUC	INDEFERIDO
02.929-19	MARIA JOSÉ ALVES DE MELO	11586	2º REENQUADRAMENTO	SEDUC	INDEFERIDO
02.092.19	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	12.346	2º REENQUADRAMENTO	SEDUC	INDEFERIDO
02.441.19	NEUZA FERNANDES FIGUEIREDO	11.263	2º REENQUADRAMENTO	SEDUC	INDEFERIDO
01.678.19	MARINALVA ALVES GOMES	11.031	2º REENQUADRAMENTO	SEDUC	INDEFERIDO
02.092.19	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	12.346	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	INDEFERIDO
02.791-19	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	12045	PROGRESSÃO VERTICAL	SEDUC	INDEFERIDO

02.730.19	IRACI SABINO DE ANDRADE	11006	PROGRESSÃO VERTICAL	SEDUC	INDEFERIDO
3.835/2020	MARIA DINALVA MARIANO DE AZEVEDO	13645	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
26.156/2020	OLÍVIO DE MORAIS RIQUE	5138	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SMS	INDEFERIDO
3.915/2020	MÔNICA VIEIRA DE SOUSA GURJÃO	12036	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
33.062/2020	JOSÉ PAULO GALDINO DA SILVA	9.598	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	SESUMA	INDEFERIDO
26.856/2020	JOSEVAN FARIAS COSTA		GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO TRABALHO	SMS	INDEFERIDO
791/2019	SANDRA HELENA DA COSTA	13675	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	SEDUC	DEFERIDO
6.152/2020	TATIANA ARAÚJO SANTOS BARBOSA	13029	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
2.883/2020	TEREZINHA EVANGELISTA DA COSTA	13613	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
6.321/2020	MARIA ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	13284	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
3.671/2020	GLÓRIA DE FATIMA PIRES ARAGÃO	12676	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
16.027/2020	JÁFIA BARBOSA DA SILVA	13676	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
4.039/2020	JANAÍNA MOURA DINIZ	13627	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
15.962/2020	LIDNALVA GOMES FERNANDES	12058	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
3.870/2020	MAGNA COELI DE QUEIROZ ALVES	12950	ATUALIZAÇÃO DE NIVEL	SEDUC	DEFERIDO
3.005/2020	IZANA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES	14638	PROGRESSÃO VERTICAL	SEDUC	DEFERIDO
36.119/2020	EDVANILSON DOS SANTOS SILVA	7768	SALÁRIO FAMÍLIA	SEDUC	DEFERIDO
32.763/2020	MARIA APARECIDA SILVA	11367	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	SAD	DEFERIDO
29.317/2020	JOZEANE DE LIMA	11366	LICENÇA-PRÊMIO	SAD	DEFERIDO
29.872/2020	EDILANE SIMPLÍCIO DOS SANTOS	20288	TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA	SEDUC	DEFERIDO

03.095-19	EDINETE MARIA DE OLIVEIRA	10177	ATUALIZAÇÃO DE NÍVEL	SAD	INDEFERIDO
02.959-18	GIOVANNA DE AQUINO FONSECA ARAÚJO	12547	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	SEDUC	INDEFERIDO
3.592/2020	IVIANA GONÇALVES DE LIMA	25689	PROGRESSÃO SALARIAL PELA ESPECIALIZAÇÃO	SEDUC	DEFERIDO
1.485/2020	JANE LADY SOUSA SILVA	19667	MUDANÇA DE NÍVEL	SEDUC	DEFERIDO
13.766/2020	EDJANE PEREIRA DIAS	7366	PROGRESSÃO DE NÍVEL	SEDUC	DEFERIDO
41.221/2020	FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	-	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA	-	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 007/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento as determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público

RESOLVE

Art. 1º- Nomear as servidoras: **JOELMA MARTINS DOS SANTOS**, RG nº 1.949.469 SSP-PB; **HELENA MARIA DIU RAPOSO MONTEIRO** RG nº 4.754.000 SDS-PE, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, e a representante da APAE JURACY MACEDO, RG 686111 SSP-PB; para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020 celebrado entre o FMAS e a APAE derivado de emenda parlamentar nº 201937740010; para cumprimento do disposto no §1º, art. 59 da lei nº 13.019/2014.**

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de setembro de 2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.041/2020/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e

Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.041/2020/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **LEÔNIDAS JOSÉ ALVERGA DE MEDEIROS – ME**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO LUMINESCENTES E SUPORTE PARA PISO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – até 31 de dezembro de 2020, embasada no art. 1, inciso I, alínea “b” da lei nº 14.065/2020, no valor total de **R\$ 28.805,00** (vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1017.2121/ 08.243.1029.2126/ 08.244.1018.2127/ 08.244.1018.2123/ 08.243.1017.2115/ 04.122.2001.2128/ 08.243.1018.2114/ 08.244.1017.2116 e 08.244.1018.2119/ 08.244.1018.2118** Elemento da Despesa: **3390.39/ 4490.52/ 3390.30** .Fonte de Recursos: **1311/ 1001**.

Campina Grande, 16 de novembro de 2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.042/2020/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.042/2020/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP**, com vistas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS CRAS** – até 31 de dezembro de 2020, embasada no art. 1, inciso I, alínea “b” da lei nº 14.065/2020, no valor total de **R\$ 25.629,25** (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional

Programática: **08.244.1018.2123**. Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 19 de novembro de 2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.108/2020/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.108/2020/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e LEÔNIDAS JOSÉ ALVERGA DE MEDEIROS – ME. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO LUMINESCENTES E SUPORTE PARA PISO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.041/2020/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 1, I, ALÍNEA “B” DA Lei nº 14.065/2020. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2121/ 2126/ 2127/ 2123/ 2115/ 2128/ 2114/ 2116/ 2119 e 2118 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30/ 3390.39/ 4490.52. **FONTE DE RECURSOS:** 1311/1001, **SIGNATÁRIOS:** MAÉSIO TAVARES DE MELO e LEÔNIDAS JOSÉ ALVERGA DE MEDEIROS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.805,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.111/2020/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.111/2020/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AOS CRAS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.042/2020/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 1, I, ALÍNEA “B” DA Lei nº 14.065/2020. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 1311, **SIGNATÁRIOS:** MAÉSIO TAVARES DE MELO e RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.629,25 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 20/11/2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.147/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA

ELLY SOM LTDA-EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 87.390,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais).** **VIGÊNCIA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 013/2020, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 029/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.128.1016.2035 | 3390.39 | 1001/1111. **SIGNATÁRIOS:** RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA E LAURIVAN DA SILVA BARBOSA. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.151/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 074/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2027 | 4490.52 | 1111/1113. **SIGNATÁRIOS:** RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA E RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.016/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EMPRESA METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA FILARMÔNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 22.470,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2066 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E ILTON CORREIA DO NASCIMENTO FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal De Cultura

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE TABLADO, PALCO E BANHEIROS NO ACÁCIO FIGUEIREDO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA CLASSIFICADA: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.106.131/0001-04, apresentou **PROPOSTA** no valor de R\$ 107.447,39 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Campina Grande, 24 de novembro de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB